



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 133/74

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ACAR - E CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O povo do Município de Albertina, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Crédito e Assistência / Rural - ACAR.

Art. 2º - O Convênio a ser firmado, entrará em vigor a partir de 17/07/74 e sua vigencia por prazo indeterminado.

Art. 3º - A minuta do Convênio a ser firmado, ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - O Município contribuirá com 4% (quatro / por cento) sobre a arrecadação mensal do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 5º - A Municipalidade, consignará nos Orçamentos de 1975, e subsequentes as dotações destinadas ao pagamento das obrigações assumidas por autorização desta Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 20 de março de 1974.

José Diniz
Prefeito Municipal

João Benedito dos Reis
Relo Secretário

REGISTRADO

Liv. n.º 2 Pag. 183

Verso Pag. 183 Pag. —